



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.554/2016

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 981  
DATADA DE 13 DE MAIO DE 2011 PARA  
SUPRIMIR O ART 13º, DAR NOVA  
REDAÇÃO AO ART 14º E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal n.º 981 datada de 13 de maio de 2011 para suprimir o art 13º, dar nova redação ao art 14º, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### **Art. 13. SUPRIMIDO.**

**Art. 14.** Não será necessária a presença permanente do inspetor/veterinário nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas periódicas dos inspetores, em periodicidade mínima de, 02(duas) vezes por semana, de acordo com o cronograma dos abatedouros. **(NR)**

**Art. 3º.** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal